



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

LEI N° 537/2017

Wanderlândia 28 de Agosto de 2017

REVOGA LEI DE N° 304/2000 E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Wanderlândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 23 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 31 março de 1990, **APRAVOU**, EU Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a **Lei nº 304/2000**, de 19 de dezembro de 2000, que concedeu a concessão de direito para a firma LUSO C. DA COSTA FILHO & LTDA, CNPJ 37.413.655/0002-82 com o nome de Fantasia **PAX SOCIAL DA AMAZONIA**, situada na Avenida Bernardo Sayão nº 1.498 Centro Wanderlândia TO. **a exploração dos serviços Funerários no âmbito deste Município.**

Artigo 2º - Fica rescindido automaticamente o Contrato datado de 19 de dezembro de 2000 com a Empresa **LUSO C. DA COSTA FILHO & LTDA, CNPJ 37.413.655/0002-82.**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada todas as disposições em contrário mormente a totalidade da **Lei 304/2000.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA AOS 28 dias do mês de agosto de 2017.

Eduardo Silva Madruga
Prefeito Municipal